
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201814304001466****DE: 09/02/2018****INTERESSADO: ITEGO – GOVERNADOR ONOFRE QUINAN****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Administração**

PARECER CEE/CEP N. 101/2019**I - HISTÓRICO**

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Rua VP – 4D – Módulos de 03 a 06, Qd. 08-A – DAIA, Anápolis/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Administração**, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, por meio o Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 459/2018 SEI-SED, fls. 2/4;
- Declaração, fl.05
- Plano de Curso fls. 6/103;
- Regimento Escolar Interno, fls.104/135;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 136/159;
- Termo de Adesão a Bolsa Formação do PRONATEC, fls. 160/162;
- Parecer CEE/CEP N. 53/2017, fls. 163/168;
- Resolução CEE/CEP N. 54/2017, fls. 169/174;
- CNPJ, fl. 175;
- Lei N. 18.931/2015, fls. 176/178;
- Comprovante de endereço, fl. 179;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304001466

DE: 09/02/2018

INTERESSADO: ITEGO – GOVERNADOR ONOFRE QUINAN

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Administração

- Certidão de Matrícula do Imóvel, fls.180/182;
- CNPJ, fl.183;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl.184;
- Alvará Sanitário, fls. 185;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl.186;
- Quadro de ocupação das Salas, fl.187;
- Croqui do prédio, fls. 188/190;
- Declaração de isenção no SISTEC fl. 191;
- Alvará de Licença, Alvará Sanitário, fls. 73/74;
- CD-ROM, fl.192;
- Pré-Análise Processual, Despacho, 195;
- Relação dos Alunos matriculados no curso, fl. 196.

II - ANÁLISE

Por meio do Parecer N. 53/2017 e Resolução CEE/CEP N. 54/2017 este Conselho autorizou a SED – Secretaria de Desenvolvimento a oferecer o **Curso Técnico em Administração**, no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan**, da Anápolis/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Administração** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Administração**.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304001466

DE: 09/02/2018

INTERESSADO: ITEGO – GOVERNADOR ONOFRE QUINAN

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Administração

Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Administração**, oferecido pela SED no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Rua VP – 4D – Módulos de 03 a 06, Qd. 08-A – DAIA, Anápolis/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três Etapas.

A carga horária teórico prática para formação do **Técnico em Administração** é de 1.100 horas, distribuídas em três Etapas com as seguintes qualificações:

- ✓ Assistente Administrativo – 390h teórico prática;
- ✓ Auxiliar de Recursos Humanos – 360h teórico prática.

Segue a Lista de alunos matriculados no **Curso Técnico em Administração do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Rua VP – 4D – Módulos de 03 a 06, Qd. 08-A – DAIA, Anápolis/GO:

S ALUNOS
TE ARAUJO
OLINA FERNANDES VIEIRA
RA SOARES ROQUETE
PEREIRA MIRANDA
SILVA MACHADO
OTRIM DOS SANTOS
ARAUJO XAVIER
E RIBEIRO NOEL
OLIVEIRA INACIO
A EVA GOMES RIBEIRO
E PEIXOTO DE OLIVEIRA
DOS SANTOS RODRIGUES
ITORIA ALVES LEMOS



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304001466

DE: 09/02/2018

INTERESSADO: ITEGO – GOVERNADOR ONOFRE QUINAN

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Administração

MORGES MOREIRA
ILVA SOARES
GABRIELLY BATISTA PEDRO
OS SANTOS MIRANDA
BRANDAO DE AZEVEDO
NASCIMENTO CORREA
NICOLAU BRANDAO DE AZEVEDO
DA COSTA DIAS GAMA
A LETICIA DA SILVA CAMPOS
A CRUZ NEPOMUCENO
DA SILVA LEMES
DA SILVA CAMARA
PEREIRA MEDEIROS
A DA SILVA DANTAS
ARECIDA DA CUNHA ARAUJO
UGO LOPES AMARAL BORBA
MARTINS GONCALVES JUNIOR

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- ✓ **Autorizar o Curso Técnico em Administração**, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ofertado pela SED no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Onofre Quinan**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Rua VP – 4D – Módulos de 03 a 06, Qd. 08-A – DAIA, Anápolis/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- ✓ **Aprovar o plano de Curso Técnico em Administração**, com carga horária total de 1.100 teórico prática e as seguintes qualificações:
- ✓ Assistente Administrativo – 390h teórico prática;
- ✓ Auxiliar de Recursos Humanos - 360h teórico prática.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201814304001466

DE: 09/02/2018

INTERESSADO: ITEGO – GOVERNADOR ONOFRE QUINAN

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Administração

- ✓ **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- ✓ **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2019.


Ítalo de Lima Machado

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>101/2019</u>
GOIÂNIA, <u>14</u> de <u>Junho</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 